

Circuito da Madeira

Funchal, Santana, Pico do Areeiro, Cabo Girão, Porto Moniz
10 a 14 de setembro/2025



1.150€
por pessoa

Dia 10 de setembro – Santo Tirso / Funchal (Monte e Eira do Serrado)

Saída de Santo Tirso em direção ao aeroporto Francisco Sá Carneiro, para embarque em voo TAP, com destino ao Funchal.

Desembarque e início da excursão de meio-dia à zona velha do Funchal, com subida de teleférico até à freguesia do Monte para visita à Igreja da Nossa Senhora do Monte (onde se encontra o túmulo do último Imperador da Áustria, Carlos I) e aos seus magníficos jardins públicos. A viagem prossegue em direção ao Miradouro da Eira do Serrado, a 1.094 metros de altitude, de onde se desfruta uma deslumbrante paisagem sobre o Curral das Freiras, vila edificada num vale de erosão. De regresso à cidade do Funchal será efetuada uma paragem no Miradouro do Pico de Barcelos, de onde se tem uma vista incomparável de toda a cidade do Funchal. Transporte até ao hotel Enotel Magnólia 4* ou similar, onde será servido o almoço com bebidas incluídas. Tarde livre. Jantar com bebidas incluídas e alojamento no hotel.

Dia 11 de setembro – Funchal (visita à cidade) e Jardim Botânico

Pequeno-almoço buffet no hotel.

Saída em direção ao centro histórico da cidade, onde a pé, visitamos o Mercado dos Lavradores, uma verdadeira explosão de cor e sensações únicas, para observar a venda de flores, legumes, frutas tropicais, bem como as diversas variedades de peixe da ilha. Visitamos ainda uma adega de vinhos da Madeira, para conhecer e degustar os diversos tipos de vinhos regionais. A manhã termina com um agradável passeio pedestre pelas movimentadas artérias do Funchal, visitando a Praça do Município e a Igreja do Colégio, um dos mais interessantes exemplares artísticos deixados pelos Jesuítas em Portugal, a Sé Catedral e a Avenida Arriaga.

Almoço em restaurante local com bebidas incluídas.

Após o almoço visitamos o Jardim Botânico (entrada incluída), onde podemos observar plantas de todo o mundo, seguido de visita ao Museu de História Natural. No regresso ao hotel, paragem na estátua situada junto ao museu em homenagem a Cristiano Ronaldo (quem quiser visitar o museu, regressa pelos próprios meios ao hotel). Em hora a indicar, saída para jantar em restaurante típico, onde será servida a famosa "espetada madeirense" enquanto apreciamos a exibição de um grupo folclórico de danças e cantares da Madeira.

Regresso ao hotel e alojamento.

Inclui:

- Passagens aéreas Porto / Funchal / Porto, em voo TAP Air Portugal com direito a bagagem de porão (23Kg)
- Transferes Santo Tirso / aeroporto Francisco Sá Carneiro / Santo Tirso
- Estadia de 4 noites no hotel Enotel Magnólia 4* ou similar em regime de meia pensão
- Quatro refeições em restaurantes locais, sendo uma delas com animação
- Bebidas incluídas às refeições (água, vinho e café)
- Visitas com guia local conforme itinerário
- Subida no teleférico panorâmico
 - Entradas no Jardim Botânico, Museu de História Natural e no BAM (Centro da Banana da Madeira)

Exclui:

- Entradas em museus e monumentos não mencionados
 - Extras de carácter pessoal
- Taxa turística a pagar diretamente à unidade hoteleira

Circuito da Madeira

Funchal, Santana, Pico do Areeiro, Cabo Girão, Porto Moniz
10 a 14 de setembro/2025

Dia 12 de setembro – Porto da Cruz, Santana e Pico do Areeiro

Pequeno-almoço buffet no hotel.

Neste dia inteiro de excursão, iniciamos a viagem à costa norte com uma passagem pelo Miradouro de Machico e pela Ponta de São Lourenço. Prosseguimos até ao Porto da Cruz, freguesia na costa norte da ilha, onde faremos uma paragem no Engenho do Norte e na Casa de Rum, dois importantes testemunhos vivos do florescente passado de produção de açúcar na ilha da Madeira. Continuação do passeio até Santana, conhecida pelas casas cobertas de colmo, uma das imagens tradicionais da ilha e onde será servido o almoço com bebidas incluídas em restaurante local.

Após o almoço, descendo ao Ribeiro Frio e passando por um viveiro de trutas, iniciamos um estimulante passeio a pé durante 45 minutos ao longo de uma levada, terminando no Miradouro dos Balcões. As levadas, canais de irrigação de capital importância para a economia da ilha, permitem uma invulgar comunhão com a natureza. Em seguida, subimos ao Pico do Areeiro, o terceiro cume mais alto da ilha, (1.818m de altitude) de onde podemos desfrutar da paisagem luxuriante do maciço montanhoso. Regresso ao hotel. Jantar com bebidas incluídas e alojamento.

NOTA IMPORTANTE: O passeio a pé ao longo de uma levada, no caso de condições meteorológicas adversas, poderá não se realizar. O guia proporá, sempre que possível, visitas alternativas.

Dia 13 de setembro – Cabo Girão, BAM e Porto Moniz

Após o pequeno-almoço buffet no hotel, saída em direção ao Pico da Torre, miradouro que se eleva a 205 metros e de onde se pode observar o centro da cidade de Câmara de Lobos. Seguindo ao longo da costa sul efetuamos uma segunda paragem no Cabo Girão, o promontório mais alto da Europa, com 580 metros, e o segundo mais alto do mundo, antes de chegarmos à vila da Ribeira Brava, com a sua lindíssima igreja. De seguida, visita ao BAM – Centro da Banana da Madeira, que oferece uma experiência sensorial e completa da produção e do processo da Banana da Madeira. Prosseguindo para o Porto Moniz, pela zona oeste, passamos pelo Paul da Serra, de onde se pode contemplar o vale do Rabaçal, floresta Laurissilva, classificada pela UNESCO, como Património da Humanidade. Breve paragem para uma vista panorâmica da costa norte. Já em Porto Moniz, vila piscatória muito conhecida pelas suas piscinas naturais, será servido o almoço num restaurante local, com bebidas incluídas.

No regresso ao Funchal fazemos uma paragem em São Vicente, onde visitamos a igreja, que apresenta no seu interior a pintura de São Vicente a abençoar a vila. Visitamos ainda o centro da vila. Regresso ao hotel. Jantar com bebidas incluídas e alojamento.

Dia 14 de setembro – Funchal (dia livre) / Santo Tirso

Pequeno-almoço buffet no hotel. Dia livre para atividades de caráter pessoal tais como: efetuar a famosa descida em carros de cesto; passear pelas ruas do centro histórico do Funchal para as últimas compras ou ainda usufruir das áreas sociais do hotel (almoço livre). Em hora a combinar localmente, transporte ao aeroporto. Formalidades de embarque e saída em voo TAP com destino ao Porto. Chegada ao aeroporto e transfere até Santo Tirso em autocarro.

Suplemento de quarto individual:
300€

Condições de pagamento:

- 35% do valor no ato da reserva
- 35% do valor até ao dia 30 de maio
- 30% do valor até ao dia 31 de julho

Gastos de cancelamento:

- Até 30 de maio - 35% do total
- De 31 de maio a 31 de julho - 70% do total
- Após 01 de agosto - 100% do total

Número mínimo de participantes:
35

Documentação obrigatória:

- Cartão de cidadão com validade

Horários previstos dos voos:

Ida - TP1709
Porto 06:45h / Funchal 08:45h

Regresso - TP1714
Funchal 23:45h / Porto 01:40h



nortenha
viagens e turismo

Condições gerais do programa da viagem organizada

O presente programa de viagem é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem nos termos do art.º 20º do DL n. 117/2018 de 08 de Março. A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- o programa prever expressamente;
- as alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- a informação da alteração seja prestada ao Viajante em suporte duradouro.

As presentes condições gerais obedecem ao disposto na legislação em vigor. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexa constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consistem em controlo de viagem que vincula as partes.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização das viagens é da Nortenha Viagens e Turismo, Lda, pessoa coletiva e número de matrícula 501732799, com sede na Rua Dr. António Augusto Pires de Lima, 12, 4780-443, em Santo Tirso, com capital social de 100.000,00€, titular do RPAVT 1938. O contrato é constituído pelas condições gerais desde que o mesmo contemple todas as informações necessárias. Sabemos e referimos que algumas informações apenas serão conhecidas na pendência do processo de reserva, pelo que não podem constar das condições gerais, mas deverão constar de documento que seja entregue ao cliente – condições particulares – pois o contrato apenas estará completo quanto contemplar todas as informações obrigatórias por lei.

2. INSCRIÇÕES

A organização das viagens é da Nortenha Viagens e Turismo, Lda, pessoa coletiva e número de matrícula 501732799, com sede na Rua Dr. António Augusto Pires de Lima, 12, 4780-443, em Santo Tirso, com capital social de 100.000,00€, titular do RPAVT 1938. O contrato é constituído pelas condições gerais desde que o mesmo contemple todas as informações necessárias. Sabemos e referimos que algumas informações apenas serão conhecidas na pendência do processo de reserva, pelo que não podem constar das condições gerais, mas deverão constar de documento que seja entregue ao cliente – condições particulares – pois o contrato apenas estará completo quanto contemplar todas as informações obrigatórias por lei.

3. INFORMÁTICA HO ABRIGO DA LEI Nº 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de Setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: Comissão Arbitral do Turismo de Portugal em www.turismodeportugal.pt ou a qualquer uma das entidades devidamente indicadas na lista disponibilizada pela Direção Geral do Consumidor em www.consumidor.pt.

4. RECLAMAÇÕES

4.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens por escrito ou outro forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

4.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

5. BAGAGEM

A agência é responsável pela bagagem nos termos legais. O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem. No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega. Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da Nortenha Viagens e Turismo, Lda sobre a entidade prestadora do serviço.

6. LIMITES

6.1 A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de Maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

6.2 No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transporte, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes: a) € 441.436, em caso de morte ou danos corporais; b) € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação; c) € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida; d) € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel; e) € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.

6.3 Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites: a) € 1.397, globalmente; b) € 449 por artigo; c) O valor declarado pelo Viajante, quando aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.4 A responsabilidade da agência por danos não corporais está contrariamente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

7. DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

Por cada reserva serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens. Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.) serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens. A aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão do cidadão, B. I., passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro, sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

8.2 Viagens na União Europeia: Os Viajantes (independentemente da idade) que se deslocarem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I., Cartão do Cidadão). Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu de Seguro de Doença.

Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem.

8.3 Viagens fora da União Europeia: Os Viajantes (independentemente da idade) que se deslocarem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva).

Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem.

9. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

9.1 Caso os fornecedores da viagem em causa permitam, sempre que um Viajante, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar a taxa acima referida, como despesas de alteração. Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem, para a qual o Viajante se encontra inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na cláusula "Rescisão do Contrato pelo Viajante".

9.2 Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voos) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

10. CESSAÇÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

10.1 O Viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida. 10.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessação, os quais serão devidamente informados e comprovados pela agência de viagens e turismo.

11. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

11.1 Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propor o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o Viajante pode, no prazo de 20 (vinte) dias: Aceitar a alteração proposta; Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas; Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

11.2 A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta / o cancelamento da viagem com a aplicação das respetivas taxas de rescisão previstas na cláusula supra.

12. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

12.1 Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de: 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias; 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias; 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

12.2 Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais.

12.3 A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

13. ALTERAÇÃO AO PREÇO

13.1 Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

13.2 Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á ao disposto na cláusula "ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA".

13.3 Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

14. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.1 O Viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem.

15.2 Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o início do cumprimento do contrato e o sua desistência deem lugar, menos a reafecção de serviços e as economias de custos.

15.3 Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos.

Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzido da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

15.4 O Viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início do mesmo sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excecionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

16. RESPONSABILIDADE

16.1 A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

16.2 Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

16.3 As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas.

16.4 Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pelo correto emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

16.5 A agência de viagens e turismo que intervenha como intermediária em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

16.6 A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

16.7 A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais.

17. ASSISTÊNCIA

17.1 Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência: disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular, e auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

A qualquer momento, os viajantes podem contactar à agência de viagens através do seguinte número de emergência +351 919311122 (*1).

17.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

17.3 Se devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

17.4 A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

18. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal, I. P., entidade responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, L. P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 (*2) | Fax: 211 140 830 (*2) – info@turismodeportugal.pt.

19. SEGUROS

19.1 A responsabilidade da agência de viagens organizadora deste programa e emergentes das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na companhia de seguros Fidelidade, apólice n.º RC64082584, no montante de 75.000,00€ euros, nos termos da legislação em vigor.

19.2 A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de assistência e despesas de cancelamento.

20. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL 221/85 de 3 de Julho, I.V.A. na margem.

21. VALIDADE

Este programa é válido de 10/09/2025 até 14/09/2025.

NOTAS

As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes. Os preços dos programas estão baseados na cotação média do dólar pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da cláusula "alteração de preço". Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula "alteração de preço". As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados neste programa seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

HORAS DE CHEGADA OU PARTIDA

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários dos respetivos companhias aéreas à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

HOTÉIS/APARTAMENTOS

Apartamentos – No caso de o alojamento ser contratado em apartamento é da responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas que as reservadas, os apartamentos poderão recusar a entrada.

Hotéis - O preço apresentado é por pessoa e estão baseados numa ocupação dupla. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo sendo por norma colocada uma cama extra que pode não ser de idêntica qualidade. Nos quartos equipados com duas camas ou casal, o triplo pode ser constituído apenas por aquelas camas. A relação dos hotéis e apartamentos constantes dos programas é indicativa assim como a sua categoria que respeita a critérios e classificações locais cujos critérios por vezes são distintos dos utilizados em Portugal.

REFEIÇÕES

Salvo indicações em contrário, os preços apresentados para os suplementos de meia pensão e pensão completa não incluem bebidas. Nas chegadas ao hotel após as 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

As horas de entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço. Em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser devolvidos livres até às 12h do dia de saída. Nos apartamentos a entrada verificada-se geralmente pelas 17h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até às 10h do dia de saída.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

*1 – chamada para rede móvel nacional

*2 – chamada para rede fixa nacional

